ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"Altera a carga horária de 40 para 30 horas semanais, no 'Anexo III', e acrescenta os Requisitos para Provimento do cargo de Auxiliar de Licitação à redação do 'Anexo VI', ambos da Lei nº 3.286/18, que trata da reestruturação do Plano de Cargos e Vencimento dos Funcionários da Câmara Municipal de Quirinópolis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei retifica os Anexos III e VI da Lei Municipal nº 3.286/2018, para 'alterar a carga horária de 40 para 30 horas semanais' (Anexo III), e 'acrescentar os Requisitos para Provimento do cargo de Auxiliar de Licitação' (Anexo VI) na Câmara de Quirinópolis.

Art. 2º - A "Carga Horária" constante no Anexo III - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS POR GRUPO OCUPACIONAL – passa a ser de 30 horas semanais.

Art. 3º - O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

(.....)

CARGO: AUXILIAR DE LICITAÇÃO **TABELA 06**
GRUPO OCUPACIONAL: Apoio
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar planilhas de custos e propostas técnicas; fazer os cadastros de fornecedores; providenciar documentações e participar dos processos licitatórios; realizar análise

de editais; fazer levantamento de dados para formulação de proposta, cotação de preços, captação de documentos; analisar viabilidade financeira compartilhada com o financeiro e diretoria; proceder entrega de documentos; separar documentos exigidos em editais de licitações, pregões eletrônicos e presenciais; arquivar e acompanhar atas e registros de preço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Ensino médio completo.

EXPERIÊNCIA: 02 (dois) anos de experiência documentadamente comprovada em tarefas afins ao cargo pleiteado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

DAGMA ANDRÉA DEOLIVEIRA
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei faz-se necessário tão somente para atualizar a carga horária do funcionalismo da Câmara Municipal, tendo em vista que a jornada de trabalho é de 30 horas semanais (das 07h às 13h, com intervalo de 15 minutos para descanso e/ou refeição, das segundas às sextas-feiras); e acrescentar a informação referente aos "Requisitos para Provimento" do Cargo de Auxiliar de Licitação, que estava omisso no Anexo VI da Lei 3.286, de 11 de junho de 2018, que trata da Reestruturação do Plano de Cargos e Vencimento dos Funcionários da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Neste sentido apresento este projeto para a consideração de meus Pares nesta Casa, esperando sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

DAGMA ANDRÉA DE OLIVEIRA
1ª Secretária